DIREITO AMBIENTAL II – “ROLE PLAY 1”

Grandes danos ambientais e sua reparação em juízo

A *Petrobras*, em decorrência da descoberta de um riquíssimo campo de petróleo nas águas do litoral paulista, contratou – de acordo com os procedimentos legais específicos – os serviços da *Paradox Engenharia* para a construção de um oleoduto, o qual necessariamente passaria por área de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) de restinga. A construção, que se deu em tempo recorde, foi considerada bem-sucedida pelos engenheiros responsáveis, ainda que, desde o início, estes tenham atestado a necessidade de manutenção periódica do oleoduto a fim de se evitar vazamentos.

Decorridos três anos da construção do oleoduto, a Petrobras – mergulhada em grave crise financeira – encontrou grandes dificuldades em renovar o contrato com a *Paradox Engenharia*, alegando que era muito custoso para a Administração Pública e suspendendo de pronto os pagamentos à empresa, sendo fato que, ao longo do período transcorrido desde a construção, não foram realizadas as manutenções periódicas necessárias. Isto a impediu de verificar que se formavam rachaduras na superfície do oleoduto, o qual, gradativamente, vazava petróleo para o solo, as águas e a vegetação local nativa.

Em apuração preliminar, a CETESB lavrou autos de infração e impôs à *Petrobras* e à *Paradox Engenharia* a pena de multa diária no valor legal máximo permitido para a conduta de causar poluição, bem como determinou que esta última fosse proibida de receber incentivos e benefícios fiscais (art. 19 da Resolução SMA 32/2010), ainda que tenha constatado que o dano ambiental provocado não resultou em perda de vida humana, mas tão somente de prejuízo ambiental potencialmente irreparável para fauna e flora. A mesma apuração também identificou falhas tanto no processo de licenciamento ocorrido anos antes como na fiscalização do oleoduto.

O Ministério Público Federal, com base na apuração preliminar da CETESB, ingressou em juízo com Ação Civil Pública visando à reparação e compensação dos danos causados (materiais, intercorrentes e moral coletivo), a condenação do Presidente da Petrobras, dos representantes legais da *Paradox Engenharia* e do presidente da CETESB à época dos fatos por ato de improbidade administrativa.

Cada grupo desempenhará seu papel na peça escrita , prazos abaixo, e em apresentação oral no tempo de 10 a 15 minutos no dia 10/09.

O grupo A desempenha o papel de Ministério Público; o Grupo B, de advogado da Petrobrás; o grupo C, de advogado da Paradox; o grupo D de advogado do presidente da CETESB e o grupo E de julgador.

O grupo A deve postar sua peça no moodle até dia 02/09; grupos B, C e D devem postar sua peça até dia 06/09 e grupo E deve postar sua sentença até dia 09/09.

As peças devem buscar articular os conteúdos: das normas aplicáveis; dos princípios do direito ambiental aplicáveis ao caso; de doutrina aplicável e de jurisprudência e argumentos técnicos quando houver. Não deverão ultrapassar **10 páginas** e serão julgadas pela coerência, escolha dos melhores argumentos no espaço dado, qualidade da redação.